

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4270/2006

Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público de cinco (05) Selecionadores de Frutas para atuarem na Câmara Fria e abre crédito especial por redução de verba no valor de R\$4.335,00 dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária por excepcional interesse público de cinco (05) Selecionadores de Frutas para atuarem na Câmara Fria, pelo prazo de noventa (90) dias.
- **Art. 2º.** As contratações acima terão remunerações de um (01) salário mínimo para cada contratado e com a carga horária de quarenta (40) horas semanais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações orçamentárias abertas por credito especial, abaixo:

0501 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

20601000762.016— Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

319004990000-1010000 – Contratações por tempo determinadoR\$ 3.500.00

 319013990000 – Obrigações Patronais
 R\$ 735,00

 319047000100 – Contribuições PASEP
 R\$ 100,00

 TOTAL
 R\$ 4.335,00

Art. 4º: Servirão de cobertura para as despesas criadas no artigo anterior as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0501 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

20601000762.016— Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário

319011010000-Vencimentos e Salários (111)- R\$500,00 337041000000-Contribuições(115) R\$2.000,00 339039000000-Outros serviços de terceiros –PJ (117) R\$1.835,00 Total R\$4.335,00

Art.5º Os recursos serão decorrentes do convenio celebrado entre os municípios participantes do CONFRUTAS.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos deste 1° de Novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 05-12-2006.Livro 27.